



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 215

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|   | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo .....   | 1               | 12               |                   |
| Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....                                   | 2               | 13               | 25                |
| Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão .....  | 2               | 13               | 35                |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....   | 2               |                  | 36                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....   |                 | 15               | 37                |
| Secretaria de Estado de Mobilidade .....  | 4               | 16               | 37                |
| Secretaria de Estado de Educação .....  |                 | 17               |                   |
| Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável .....  |                 |                  | 38                |
| Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos ..... | 4               | 17               | 39                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural .....                              |                 | 17               | 39                |
| Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social .....  | 4               | 18               | 40                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....   |                 | 19               |                   |
| Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....  | 10              | 20               | 40                |
| Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....  |                 | 20               | 40                |
| Secretaria de Estado Das Cidades .....  | 11              | 20               | 40                |
| Secretaria Estado do Meio Ambiente .....  |                 |                  | 41                |
| Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude .....                               |                 | 23               | 41                |
| Secretaria de Estado de Cultura .....   | 11              | 23               | 43                |
| Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer .....  |                 | 23               |                   |
| Defensoria Pública do Distrito Federal .....  | 11              | 23               | 44                |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal .....  |                 | 24               |                   |
| Controladoria Geral do Distrito Federal .....   | 11              |                  |                   |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal .....  |                 | 24               | 44                |
| Ineditoriais .....  |                 |                  | 44                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.770, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

Regulamenta a promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal de que trata o artigo 56, da Lei Complementar nº 840/2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O instituto da promoção funcional, aplicável aos servidores pertencentes às carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal fica regulamentado por meio das disposições constantes neste Decreto.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as carreiras de Assistência à Educação, Assistência Judiciária, Bombeiro Militar, Defensor Público do Distrito Federal, Delegado de Polícia, Magistério Público, Músico, Polícia Civil, Polícia Militar e Procurador do Distrito Federal.

#### DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 2º A promoção funcional é a passagem do último padrão da classe em que o servidor se encontra para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, no mesmo cargo.

§ 1º São três os requisitos para a concessão da promoção funcional:

I - cumprimento com êxito do período de estágio probatório;

II - cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão atual, previsto na lei da respectiva carreira; e

III - atendimento ao critério de mérito.

§2º O critério de mérito consiste na obtenção da pontuação mínima exigida pelo cumprimento dos requisitos previstos no Anexo I deste Decreto.

§3º Na primeira promoção funcional, caso não haja avaliação de desempenho, poderá, excepcionalmente, ser utilizada a média das avaliações do período de estágio probatório, incluída no cálculo a nota da Avaliação Especial que tenha autorizado a aquisição da estabilidade.

§4º No caso previsto no §3º a pontuação será auferida de acordo com o conceito estabelecido no Anexo I, item "Avaliação de Desempenho ou Avaliação de Estágio Probatório (Média Final)", considerando a média das notas obtidas, sendo estabelecida a seguinte correlação acerca da nota total:

a) de 0 a 40% = Insuficiente;

b) de 40,01 a 60% = Regular;

c) de 60,01 a 80% = Bom e,

d) de 80,01 a 100% = Excelente.

§ 5º Caso o resultado da média da avaliação de desempenho seja Insuficiente, o servidor não será promovido.

Art. 3º O processo de promoção funcional ocorrerá anualmente, no mês de julho, com efeitos financeiros retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

§1º No ato de aferição do mérito, para fins de pontuação, serão considerados os documentos citados na Tabela de Pontuação - Anexo I, referentes exclusivamente ao período da classe atual até a data em que o servidor completar o interstício que dará causa à promoção funcional, exceto quando o servidor concorrer à promoção pela primeira vez.

§2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior os concernentes à conclusão de cursos de pós-graduação, que podem ser apresentados a qualquer tempo.

Art. 4º Os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, presenciais ou à distância, serão considerados quando relacionados ao desenvolvimento profissional, aquisição ou ampliação dos conhecimentos, habilidades e atitudes vinculadas às atribuições do cargo ocupado ou com a unidade de lotação e exercício do servidor.

Art. 5º Os diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado somente serão aceitos se expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, conforme legislação específica.

§1º Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras de ensino serão aceitos desde que devidamente revalidados ou reconhecidos em território nacional, na forma da legislação específica.

§2º Nos cursos de especialização, mestrado e doutorado, presenciais ou à distância, serão considerados aqueles que guardarem pertinência com as atribuições do cargo e especialidade ou da unidade de lotação e exercício.

§3º Os cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado, presenciais ou à distância, utilizados para a percepção da Gratificação por Habilitação ou Gratificação de Titulação, poderão ser utilizados para fins de promoção funcional.

Art. 6º A pontuação excedente do limite estabelecido no Anexo I, relativa aos cursos previstos nos artigos 4º e 5º, será utilizada na apuração de mérito subsequente e devidamente registrada no Currículo Padrão, constante no Anexo III, bem como nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 7º A promoção funcional dos servidores da Carreira de Auditoria Tributária, observará o interstício mínimo de 18 meses e máximo de 24 meses no último padrão da classe, estabelecido pela Lei nº 4.717, de 27 de dezembro de 2011.

§1º A promoção dos servidores abrangidos pelo caput, será reconhecida no mês de julho, com vigência retroativa à data em que o servidor completou interstício mínimo de 18 meses de que trata o art. 8º, §3º, da Lei nº 4.717/2011, observado o resultado da avaliação instituída para este fim e os demais requisitos fixados neste Decreto.

§2º Nos casos em que, no mês de julho, o servidor completar interstício superior a 24 meses previstos no art. 8º, §3º, da Lei nº 4.717/2011 a promoção será reconhecida, excepcionalmente, em janeiro, com vigência retroativa à data em que completou o interstício mínimo de 18 meses.

§3º Uma vez completado o interstício mínimo para promoção, estabelecida pela Lei nº 4.717/2011, terá início a contagem do interstício para a concessão de nova progressão, sendo vedada a contagem do interstício de maneira concomitante para fins de promoção e progressão funcional.

#### DA AFERIÇÃO DE MÉRITO

Art. 8º Para ser promovido, quando da apuração do mérito, o servidor terá que obter, no mínimo, a pontuação a seguir:

I - para cargos cuja exigência de escolaridade corresponde ao nível médio:

a) da 3ª para a 2ª Classe - 70 pontos;

b) da 2ª para a 1ª Classe - 75 pontos; e

c) da 1ª para a Classe Especial - 80 pontos.

II - para cargos cuja exigência de escolaridade corresponde ao nível superior:

a) da 3ª para a 2ª Classe - 80 pontos;

b) da 2ª para a 1ª Classe - 85 pontos; e

c) da 1ª para a Classe Especial - 90 pontos.

§1º A pontuação será aplicada observando-se o cumprimento dos quesitos relativos a cada fator de merecimento a que se refere o Anexo II deste Decreto.

§2º Para fins de apuração do mérito, o servidor concorrente à promoção deverá proceder ao preenchimento do "Currículo Padrão" constante do Anexo III deste Decreto, no qual deverão ser anexados os comprovantes relativos aos dados informados.

§3º O formulário do "Currículo Padrão" será disponibilizado ao servidor pela comissão de que trata o art. 9º, durante o mês de fevereiro, devendo ser preenchido por ele e restituído àquela até o último dia útil do mês.

§4º No caso de ausência da pontuação mínima necessária para cumprimento do requisito de mérito, o servidor não será promovido, devendo cumprir novo interstício para participar novamente do processo de promoção funcional.

Art. 9º A apuração do mérito para efeito da promoção será feita por comissão de aferição de mérito.

§1º A comissão será composta por até cinco membros, devendo ter maioria de servidores efetivos.

§2º A comissão deverá ser instituída no âmbito de cada órgão ou entidade por ato do respectivo titular, ao qual ficará subordinada.

Art. 10. O resultado da apuração do mérito será publicado anualmente no Diário Oficial do Distrito Federal, até o dia 30 de abril.

Art. 11. Do resultado da apuração do mérito caberá recurso, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do resultado.

§ 1º O recurso será apresentado ao presidente da comissão, acompanhado das provas consideradas pertinentes.

§ 2º Da decisão proferida pela comissão cabe recurso de reconsideração ao titular do órgão ou entidade, no prazo de 5 dias úteis.

§ 3º O titular do órgão ou entidade disporá de outros 5 dias úteis para proferir decisão final.

#### DO INTERSTÍCIO

Art. 12. O interstício para os efeitos deste Decreto será computado em períodos corridos, sendo suspenso nos casos de afastamento previstos nos arts. 133; 134, §4º; 137, inciso I, §1º; 144; 159, inciso II e 162, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 13. As hipóteses previstas no art.164 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, não são computadas no tempo de serviço, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo único. Quando o servidor estiver cumprindo a penalidade de suspensão disciplinar, e ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, será retomada a contagem do interstício a partir da data de seu afastamento, sem desprezar a parcela do interstício já cumprido.

Art. 14. Consideram-se períodos corridos para os efeitos deste decreto aqueles contados de data a data.

Art. 15. Na hipótese de suspensão do interstício a contagem será retomada a partir do dia da reassunção do exercício, sem desprezar a parcela do interstício já cumprido.

Art. 16. Serão considerados como efetivo exercício, para efeitos deste Decreto, os afastamentos previstos no art. 165, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação do servidor, mediante ato do titular, no mês de julho de cada ano, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art. 18. Será concedida para todos os efeitos legais a promoção a que fizer jus o servidor que vier a se aposentar ou a falecer antes da publicação do respectivo ato, desde que cumprido todos os requisitos necessários.

Art. 19. Excepcionalmente, no ano em curso, os servidores que já tiverem cumprido o requisito de tempo e tiverem sua aferição de mérito alterada pelas disposições deste Decreto, poderão apresentar comprovante de participação em eventos de capacitação realizados até 60 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 2016  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

#### DECRETO Nº 37.771, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a designação de substituto eventual para os casos de afastamento do titular da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESMTIDH.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF como substituta eventual do Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 2016.  
128º da República e 57º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 229, de 10 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 214, de 14 de novembro de 2016, página 24, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 002.000.259/2013...", LEIA-SE: "...Processo nº 360.000.259/2013...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, da Portaria nº 39, de 24 de outubro de 2016, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criada a Comissão de Ética e Conduta - CEC - do IPREV/DF, que será composta por 3 (três) membros e respectivos suplentes indicados pela Diretoria Executiva e designados, por Portaria, pelo Diretor-Presidente do IPREV/DF para mandatos de até 2 anos, permitida uma recondução".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 26, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATORIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 046.000.440/2008, FRANCISCA ALVES DA SILVA, 085534241-20, 86, 30/10/2008, QNP QD 17 CJ A LT 9-CEILÂNDIA, 30647061, não residia no imóvel, 2016. Os interessados tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

## DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 27, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATORIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 046.000.773/2004, OTILIA ROSA VIEIRA, 184916421-53, 173, 08/09/2005, QNO 16 CJ 71 LT 11-CEILÂNDIA, 45355207, área superior a 120m², 2016; 046.002.012/2015, JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, 115793741-15, 269, 10/11/2015, QNO 16 CJ 38 LT 8-CEILÂNDIA, 45349673, área superior a 120m², 2016; 046.001.449/2004, SEVERINO GUEDES DA SILVA, 152401771-04, 58, 21/06/2004, QNP 34 CJ C LT 40-CEILÂNDIA, 30751071, interessado não residia no imóvel, 2016; 046.001.144/2007, MARIA DA SOLIDADE MEDEIROS, 468309101-10, 63, 05/09/2008, QNP QD 36 CJ D LT 42-CEILÂNDIA, 30757223, interessado não residia no imóvel, 2016; 046.001.900/2004, GERALDINO GOMES DE AS, 209677481-00, 70, 118/05/2005, QNP 36 CJ L LT 24-CEILÂNDIA, 30761123, interessado não residia no imóvel, 2016. Os interessados tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 120, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003.628/2016, ROSILDA AMELIA FERREIRA BANDEIRA, 836.842.631-68, 2016, o requerente não satisfaz as exigências contidas no inciso I, do subitem 130.4, item 130, caderno I, anexo I, Decreto 18.955/97 e inciso I, da cláusula segunda do convenio ICMS 38/2012. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 121, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003.632/2016, ENEIAS ALENCAR DE ARAUJO, 602.089.701-00, PAQ8444, 2016, o taxista possui outro veículo cadastrado na categoria aluguel. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, c onatados da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.003.595/2016, NILZA DE FATIMA FONSECA, 152.024.611-00, PAG2649, 2016, falta de amparo legal; 045.000.900/2016, JOSE ALVES FEITOSA, 129.120.931-04, PAN7637, 2016, falta de amparo legal. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 042.003.729/2016, ALEXANDRE DIAS BABELO, 115.399.411-91, SHI QR 410 CJ 14 LT 19- SAMAMBAIA, 45296332, 2016, área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.001.511/2016, JOÃO LUIZ DA SILVA, 258.648.151-87, 2016, não consta nenhuma restrição na CNH e as deficiências descritas no laudo médico não estão incluídos nos casos de deficiência; 042.003.965/2016, ARTUR PINHEIRO MARQUES, 001.774.931-00, 2016, possui outro veículo adquirido nos últimos dois exercícios. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 044.001.164/2016, FADWA BASSIS MUHD IBRAHIM, 287.252.121-68, JGV6566, 2016, falta de amparo legal; 127.004.027/2016, HELTON RODRIGUES, 674.727.709-06, JEF8705, 2016, na data do fato gerador do IPVA o veículo pertencia a proprietário não sujeito ao benefício fiscal; 129.002.270/2016, VALDETE PIRES DE SOUZA, 585.357.991-68, JGV0090, 2016, falta de amparo legal. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 047.000.879/2016, VERA LÚCIA DA SILVA, JOÃO BATISTA LOPES, 12/06/1996, VERA LÚCIA DA SILVA, ELISABETH DO ROSÁRIO LOPES, óbito anterior a 24/01/1997; 042.003.930/2016, TERESINHA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, DÁRIA MARIA MACHADO DE MORAIS, 19/12/2015, IVAN JOSÉ DOS REIS, TERESINHA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, AÚREA MARIA DOS REIS COSTA, ARMANDO JOSÉ DOS REIS, ANDRÉ MACHADO LINS, falta de amparo legal; 127.004.037/2016, EDMILSON LOPES DE OLIVEIRA, JOSÉ MARTINS DE SOUZA, 09/09/1990, VENINA GOMES DE SOUZA, CLEVERSON GOMES DE SOUZA, KENIA GOMES DE SOUZA, KEILA APARECIDA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, óbito anterior a 24/01/1997. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.  
OS TITULARES DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:  
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:  
DE: UO: 26.204 - Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS  
UG: 200.203  
PARA: UO: 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
UG: 190.201  
I - OBJETO: Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de seis elevadores sem casa de máquinas VVVF instalados no Terminal Rodoviário do Plano Piloto para 02 (dois) meses do exercício de 2016.  
II - VIGENCIA: data de início: 08/11/2016; término: 31/12/2016.  
III - PT: 26.453.6216.2725.0004 - MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO:

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor         |
|---------------------|-------|---------------|
| 33.90.39            | 100   | R\$ 14.400,00 |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor-Geral da Transporte Urbano do Distrito Federal

Titular da UO Cedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Titular da UO Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 173, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 161, de 21 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2016, p. 22, com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo: 430.002795/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

JULGAMENTO Nº 24/2016

Em 11 de novembro de 2016.

PROCESSO: 0380-001960/2013. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. Sindicância. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar o posicionamento apresentado pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH, fls. 128/132, declarar a nulidade parcial das fls. 116 a 121 dos autos do Processo nº 0380-001960/2013, e determinar o (a): a) ARQUIVAMENTO do feito, amparado no art. 177 c/c o art. 207, II, e com o art. 208, III, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a extinção da punibilidade pela prescrição da ação disciplinar; b) a instauração de SINDICANCIA para apurar a responsabilidade administrativa pela incidência da prescrição da ação disciplinar nesse caso.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

JULGAMENTO Nº 25/2016

Em 14 de novembro de 2016.

PROCESSO: 0480-000653/2012. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar a conclusão apresentada pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH; declarar a nulidade das fls. 92, 95 e 97 a 100 dos autos do processo em referência, e determinar a instauração de Processo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos em questão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DA 266ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS/DF A SER REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016, NA SEPN 515, BLOCO A LOTE 01, 3º ANDAR, SALA 301 AS 9H.

PAUTA

I. Abertura.

II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).

III. Aprovação da Pauta.

IV. Aprovação da Ata da 265ª Reunião Ordinária realizada em 27/10/2016.

V. Relatório da 23ª Reunião Conjunta entre a Comissão de Orçamento e Finanças - COF e a Comissão de Política de Assistência Social - CPAS realizada em 10/11/2016: Atualização dos dados da execução

físico-financeira do FAS/DF (Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD); Apreciação da proposta "Carta Aberta em Defesa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

VI. Apreciação e deliberação do Ad referendado publicado pela Resolução CAS/DF nº 60, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre a indicação de suplementação de recursos do Fundo de Assistência Social - FAS/DF, Fonte 100, do Programa de Trabalho - Concessão de Benefícios Assistenciais - PSB - Benefícios Eventuais para atendimento às famílias com crianças e adolescentes em situações de risco pessoal e social.

VII. Relatoria de Processos: Processo nº: 0431.001.088/2016 - Instituto Vicky Tavares - Vida Positiva (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Maria Meire; Processo nº: 0380.002.217/2011 - Associação Cristã de Moços de Brasília - ACM (Alteração de Inscrição de Serviço Socioassistencial para Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Carla de Lacerda; Processo nº: 0380.001.214/2015 - Juventude em Ação (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Carla de Lacerda; Processo nº: 0380.000.953/2015 - Associação Cultural de Esporte e Artes Central (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Roberta Fernandes.

VIII. Distribuição de Processos para análise e parecer dos Conselheiros sobre inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

IX. Informes: Está em discussão no âmbito da Comissão de Legislação e Normas - CLN a revisão da Lei de Criação do CAS/DF (Lei nº 997/1995). Na 57ª Reunião Ordinária da CLN, realizada em 09/11/2016, foi retomada a discussão de alteração da Lei dos art.1º (definição), art. 2º (objetivos) e art.3º. (competências), na reunião de dezembro a discussão será a partir do art.4º (composição); Carta Renúncia da Conselheira Suplente Eunice Alves Pinheiro dos Santos, representante do segmento dos usuários ou organizações de usuários; Ofício IBC nº. 045/2016 - Instituto Berço da Cidadania; Ofício nº 094/2016/PE - União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE, o qual solicita alteração de endereço da Unidade Instituto Marista de Solidariedade - IMS; Ofício Circular nº 004/2016/CAC/PRES/CNAS/MDSA, referente à Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS que será realizada no período de 22 a 24 de novembro no CENTUR - Centro Cultural Tancredo Neves - Avenida Gentil Bittencourt, Nº 650, em Belém/PA; Ofício nº 447/2016 - SUPLAV - Convite ao CAS/DF para participação na Audiência Pública sobre o "Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil - Creche", que será realizada em 17 de novembro de 2016, às 14h, no Auditório de Centro Universitário IESB - Campus Norte (SGAN, Quadra 609, L2 Norte). A presença deverá ser confirmada no endereço eletrônico copav.suplav@gmail.com.

X. Encerramento.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS

Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 251, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando os fatos apontados no processo nº 055.024.522/2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 110, de 11/05/2016, publicada no DODF nº 176, de 16/09/2016, página 34.

Art. 2º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria nº 110, de 08/08/2016, publicada no DODF nº 180, de 22/09/2016, páginas 43 e 44, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2016, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo nº 055.024.522/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, processo nº 055.029699/2016, PORTOENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 87.433.413/0001-48.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, processo nº 055.029698/2016, PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 16.551.061/0001-87.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 1006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Período: 01 (um) mês. Interessados: ERIVALDO FARIAS VIANA, Processo: 0113-006684/2013, Registro: 03452233605, Infringência ao Artigo 244, inciso I do CTB. JAIR LOPES DA SILVA, Processo: 055-025526/2013, Registro: 05279457649, Infringência ao Artigo 244, inciso I do CTB. DEIVID BANDEIRA MAGALHAES, Processo: 055-003342/2013, Registro: 00614581260, Infringência ao Artigo 244, inciso II do CTB. DIEGO BATISTA FERREIRA, Processo: 055-013470/2013, Registro: 05221763792, Infringência ao Artigo 170 do CTB. JOAO GOMES DE MORAIS JUNIOR, Processo: 055-018358/2013, Registro: 04506790535, Infringência ao Artigo 170 do CTB. Período: 03 (três) meses. Interessados: EZIO FERNANDES DA SILVA, Processo: 055-004191/2014, Registro: 00488595410, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. ELSON LUCAS DA CUNHA, Processo: 055-008189/2014, Registro: 04664307680, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. MARIA JOSE ALVES PIMENTEL GUEDES, Processo: 055-015748/2015, Registro: 00447352413, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. PAULO EDUARDO MENDES CANDIDO, Processo: 055-015837/2015, Registro: 01565453102, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 07 (sete) meses. Interessados: NELSON FRANCISCO MUNIZ ALVES, Processo: 055-015750/2015, Registro: 02430889046, Infringência ao Artigo 261, §1º do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: DIOMEDIO ARAUJO MACIEL, Processo: 055-027436/2013, Registro: 05336706509, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO DA COSTA MOTTA, Processo: 055-032928/2013, Registro: 00927341927, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RONALDO SAAD JUNIOR, Processo: 055-015554/2013, Registro: 04173600327, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO MENDES DA SILVA FILHO, Processo: 055-027425/2013, Registro: 00704870908, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO DOS SANTOS AUGUSTO FERREIRA, Processo: 055-011424/2013, Registro: 00296772083, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HERSON TIAGO VALE DE FREITAS, Processo: 0113-001287/2014, Registro: 02348443583, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAUL RODRIGUES FONTES NETO, Processo: 055-010810/2013, Registro: 00705708854, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IRAMAR DE SOUSA DIAS, Processo: 055-010721/2013, Registro: 02294911807, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIO DE CASTRO NETO, Processo: 055-011435/2013, Registro: 04217008263, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Processo: 055-014778/2013, Registro: 00122179281, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO PETERS QUEIROZ, Processo: 055-018933/2012, Registro: 03171268871, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JAMILSON OLIVEIRA DE CARVALHO, Processo: 055-021927/2013, Registro: 05332448230, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KELVEN MARTINS INACIO, Processo: 055-012664/2013, Registro: 05490697880, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055-013496/2013, Registro: 00280150485, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIO MACHADO DE AGUIAR, Processo: 055-023411/2013, Registro: 00049883651, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WALYSON FARIAS LOURENCO, Processo: 055-001190/2013, Registro: 04563912950, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MOREIRA ALVES, Processo: 055-006583/2014, Registro: 04845496492, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE HUMBERTO CLEMENTINO MOREIRA, Processo: 055-025522/2013, Registro: 03667192957, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILBERTO GORO KAYA, Processo: 055-012541/2014, Registro: 00013255213, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIVINO XAVIER DAMA, Processo: 055-014759/2013, Registro: 00111064992, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DARLAN CANDIDO COELHO, Processo: 055-032078/2013, Registro: 03921100539, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIOMEDES RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-023929/2013, Registro: 0403725829, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DERLEI SZERVINSK MARRA NOGUEIRA, Processo: 055-026707/2013, Registro: 05420186549, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL BRUNO TOME, Processo: 055-007699/2013, Registro: 02484299330, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SERGIO MURILO SOUZA ARAUJO, Processo: 055-012549/2014, Registro: 00107006107, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO EDSON RODRIGUES, Processo: 055-009134/2013, Registro: 00178498387, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS CESAR DE MENEZES DE SOUZA, Processo: 055-007098/2013, Registro: 00326349728, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIELLE SILVA COUTINHO, Processo: 055-020017/2013, Registro: 00156734468, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL CARDOSO MIZIARA, Processo: 055-023634/2013, Registro: 00886259213, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DOUGLAS VALADARES MOREIRA, Processo: 055-012671/2013, Registro: 00400375167, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAMIANA VENTURA BECKER, Processo: 055-026158/2013, Registro: 03367232160, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCAS SANTANA GUEDES, Processo: 0113-001921/2014, Registro: 05645237968, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO MARQUES MATOS, Processo: 055-013978/2014, Registro: 00284938885, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIAL BATISTA JUNIOR, Processo: 055-002722/2014, Registro: 01926539947, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL PEREIRA DIAS, Processo: 055-019185/2013, Registro: 04131699985, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WALDIR ANTONIO LADARIO, Processo: 055-006979/2013, Registro: 03651492608, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIVALDO JOSE DE SOUZA, Processo: 055-013521/2013, Registro: 00101662250, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL ARAGAO DE MACEDO, Processo: 0113-006657/2013, Registro: 03566965130, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIANE FERNANDES DE SOUZA SILVA, Processo: 0113-004118/2012, Registro: 04131696040, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DOUGLAS ALVES DO NASCIMENTO, Processo: 055-039132/2012, Registro: 04996643904, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 1007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ANDERSON BANDEIRA CLARET, Processo: 055.031169/2012, Registro: 01456123570, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Interessados: PAULO CESAR DE SOUZA MEDEIROS, Processo: 055.014824/2013, Registro: 04882249963, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: OTAVIO CASTELLO DE CAMPOS PEREIRA, Processo: 055.005265/2014, Registro: 01446672950, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: SIDNEY CAMPOS SILVA, Processo: 055.024236/2014, Registro: 01583722014, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: LIDIA NEVES COSTA, Processo: 055.024380/2014, Registro: 00038690214, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ANDRÉ LUIS ZANFORLIN PIRES DE ALMEIDA, Processo: 055.012522/2014, Registro: 00059783788, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANTONIO FRANCISCO MACIEL DA SILVA, Processo: 0113.006993/2013, Registro: 03517196228, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RAONI RAMOS LÉAO, Processo: 0113.001141/2013, Registro: 01890810005, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CAROLINA BENIGNO CHARCHAT, Processo: 0113.005703/2014, Registro: 03653962370, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: VITOR LOMBARDI TORRES, Processo: 055.038915/2011, Registro: 03242862278, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANDERSON LIMA DA SILVA, Processo: 055.008011/2013, Registro: 02812537439, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: PETERSON MOTÁ XAVIER, Processo: 055.029950/2013, Registro: 01785325606, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: PALOMA TOIMIL Y RIO BRANCO, Processo: 055.022728/2012, Registro: 00562456367, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: THIAGO OLIVEIRA ROCHA, Processo: 055.018970/2013, Registro: 03744974501, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ROBERTO BATISTA DO CARMO, Processo: 055.019369/2012, Registro: 00471040213, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RICARDO BARBOSA, Processo: 055.034096/2011, Registro: 00463616304, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RUAN ROUSSENO ALVES, Processo: 055.005817/2010, Registro: 04420284100, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RODRIGO MOURTHE STARLING TERRA SANTOS, Processo: 0113.001920/2014, Registro: 03374329229, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANTONIO DA SILVA MELO JUNIOR, Processo: 0113.001576/2014, Registro: 00170915325, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: AMANDA GONCALVES DA LUZ, Processo: 055.028333/2014, Registro: 04308305055, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: PIERRE COSTA, Processo: 055.019003/2014, Registro: 01075571412, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ROBSON PEREIRA NEVES, Processo: 0113.005104/2012, Registro: 00160696301, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOAO SELO SOUSA NEVES, Processo: 055.035843/2009, Registro: 00293562377, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALLAN MORAIS DOS SANTOS, Processo: 055.039243/2011, Registro: 03503276387, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RAPHAEL MENEZES DO NASCIMENTO, Processo: 055.017704/2011, Registro: 01583889481, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANA JANAINA ALVES DE SOUZA, Processo: 055.000390/2012, Registro: 00861480500, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ACHILLES DE SANTANA JUNIOR, Processo: 055.002097/2014, Registro: 00061583361, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOSE DE SOUZA REIS, Processo: 055.015132/2014, Registro: 04809582053, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ROBERTA ALVES HONESKO, Processo: 055.001529/2013, Registro: 00230859971, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: LUCAS DUARTE PALMEIRO DE SOUZA, Processo: 055.022084/2013, Registro: 04723834030, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WERBETH DE OLIVEIRA ARAUJO, Processo: 055.032323/2013, Registro: 03128337089, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CICERO DOS SANTOS LIVINO, Processo: 055.001507/2013, Registro: 01762803755, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: EDIVALDO DA SILVA SANTOS JUNIOR, Processo: 055.015666/2013, Registro: 00802435137, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DELISMAR BARBOSA DOS SANTOS, Processo: 055.015716/2013, Registro: 05279152652, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ROBSON DA COSTA XAVIER, Processo: 0113.005101/2012, Registro: 04223809790, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RAFAEL OLIVEIRA FONSECA, Processo: 0113.006719/2012, Registro: 03897138999, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA, Processo: 0113.011058/2011, Registro: 00121595811, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WILSON RODRIGUES DE MEDEIROS JUNIOR, Processo: 055.004885/2014, Registro: 05253873598, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: GERALDO TEODORO DA SILVA NETO, Processo: 055.009728/2013, Registro: 00440113875, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANTONIO LEITE PEDROSA JUNIOR, Processo: 055.013989/2014, Registro: 02864496295, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: PEDRO ANISIO DE AGUIAR SABO MENDES, Processo: 0113.009721/2012, Registro: 03344204508, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: PAULO RENATO DOS SANTOS ROSA, Processo: 055.014976/2012, Registro: 04100014940, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ROBSON DA SILVA PEREIRA BRAGA, Processo: 055.011783/2009, Registro: 01391273350, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WALMIR JORGE XAVIER TAVARES, Processo: 055.021701/2012, Registro: 00042484499, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ARNALDO ALVES TAVARES, Processo: 0113.014272/2013, Registro: 01543463908, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: REGINALDO GONTIJO, Processo: 0113.011645/2011, Registro: 01238134353, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RODRIGO GOMES FERREIRA, Processo: 0113.007648/2013, Registro: 00062490129, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: REGINALDO CHAVES ARANTES SOBRINHO, Processo: 0113.005378/2012, Registro: 04351715575, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ROSEMERE DOS SANTOS BARBOSA, Processo: 0113.007602/2012, Registro: 04379222267, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 24 meses de suspensão. Interessados: MATHEUS NUNES DOS SANTOS, Processo: 055.040566/2010, Registro: 03922609085, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 1008, DE 14 de novembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: IVANEILDO LUIZ DE AZEVEDO, Processo: 055.028199/2015, Registro: 04575986308, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: IEVORA GILMARA DA FONSECA SANTOS, Processo: 055.028206/2015, Registro: 04694741252, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: LUIZ RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055.028346/2015, Registro: 04420987037, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, Processo: 055.028339/2015, Registro: 00304249353, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: JOSEU HENRIQUE PEREIRA DA ROCHA, Processo: 055.026965/2015, Registro: 04924406905, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: EZEQUIAS DE LIMA ESPINDOLA, Processo: 055.005279/2015, Registro: 01262993273, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: LUCIANO RENATO FERREIRA DE DEUS, Processo: 055.005734/2015, Registro: 00013256230, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: LUCAS SALVIANO DOS SANTOS SIQUEIRA, Processo: 055.026000/2014, Registro: 05546442842, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: CLEMENTINO DE SOUZA COELHO, Processo: 055.008569/2014, Registro: 03402944639, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: JOEL ANTONIO MATOS, Processo: 055.009149/2014, Registro: 00131774109, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: GETULIO DA GAMA VOLNEI, Processo: 055.008634/2014, Registro: 00126792863, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: SILVIO MARIA VASCONCELOS COSTA, Processo: 055.008346/2014, Registro: 00762392400, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: FERNANDO YOSHIO HORINO, Processo: 055.015857/2015, Registro: 02237567039, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: KASSIANE MARINHO DE SOUSA, Processo: 055.007809/2015, Registro: 00994060565, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: CONCEICAO DE MARIA BOGÉA CARVALHO, Processo: 055.034569/2014, Registro: 00240755361, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: MAGDA MONTEIRO DA CONCEICAO, Processo: 055.005201/2015, Registro: 00122149743, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: DANIEL PEDRO DE VULCANIS, Processo: 055.005410/2015, Registro: 00156413373, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: OLGA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA, Processo: 055.017035/2013, Registro: 00546642089, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Interessados: CICERO BARBOSA MARTINS, Processo: 055.027203/2015, Registro: 00412909431, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 7 meses de suspensão. Interessados: GETULIO BERTUNES DA MATA, Processo: 055.014865/2015, Registro: 00051216477, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: DIEGO DE OLIVEIRA MENEZES, Processo: 055.014856/2015, Registro: 05553984457, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: DANIELA KELLY DE OLIVEIRA, Processo: 055.008329/2014, Registro: 04213723740, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: CARLOS EDUARDO VERCELINO, Processo: 055.005686/2015, Registro: 02436415116, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: DANIEL ANTONIO DE SOUZA, Processo: 055.008623/2014, Registro: 02294912816, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: EVERTON ABRAHAO FERREIRA CALEFI, Processo: 055.006007/2014, Registro: 01586909430, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ARMYSTRONG WILLIAM DE JESUS BEZERRA, Processo: 055.030357/2012, Registro: 04259350277, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.003487/2009, Registro: 04075094465, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: MARIO CESA ALTHOFF, Processo: 0113.010049/2011, Registro: 01690935605, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CARLOS ALBERTO RIZZI FLORENTINO, Processo: 055.012314/2012, Registro: 04696831250, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DARNECIO RODRIGUES FONSECA, Processo: 055.012669/2013, Registro: 04474286126, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: VENCESLINO MATOS CAMPOS, Processo: 055.032366/2012, Registro: 00061799921, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ROGERIO CORREIA DA SILVA, Processo: 055.002709/2014, Registro: 01203330910, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALEXANDRE MAGNO TEIXEIRA ALBUQUERQUE, Processo: 055.018101/2012, Registro: 00038741343, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANTONIO CARLOS DANTOS RIBEIRO, Processo: 055.040954/2010, Registro: 02952027737, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALEXANDRE ERVILHA CAETANO, Processo: 055.007662/2013, Registro: 00140960742, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANA LIVIA SOARES PINTO, Processo: 055.008336/2010, Registro: 04131621942, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: LEANDRO CHIARI ROCHA, Processo: 055.002720/2010, Registro: 00317383496, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ZULEICA BARROS AGUIAR, Processo: 055.014400/2012, Registro: 01983129308, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ADRIANA DE FARIA LEITE, Processo: 055.016538/2011, Registro: 00299274074, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: GISLENE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, Processo: 055.019387/2012, Registro: 00631884200, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ELIAKIM SANTOS DE BARROS, Processo: 055.024737/2012, Registro: 05147973928, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: PAULO CESAR FERNANDES DA SILVA, Processo: 055.020592/2013, Registro: 02180696570, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANTONIO BENTO DA SILVEIRA, Processo: 055.032690/2011, Registro: 00318635223, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ADRIANO MARTINS DE SOUSA, Processo: 055.030356/2011, Registro: 01312196000, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: PAULO CESAR CAVALETO

JUNIOR, Processo: 055.001536/2014, Registro: 02438368712, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: LEONARDO BATISTA DA MOTA BRITTO, Processo: 055.015396/2012, Registro: 02387440277, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. Interessados: OSMAR LUIZ DE MENDONCA JUNIOR, Processo: 055.021793/2011, Registro: 00094905549, Infringência ao Artigo 165 e 244-I do CTB. Período: 16 meses de suspensão. Interessados: WARLEY ROCHA QUIRINO DO NASCIMENTO, Processo: 055.023889/2015, Registro: 00883373372, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: JORGE WILLIAM LOPES DOS SANTOS, Processo: 055.027003/2015, Registro: 05242740299, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: ENILDE EPAMINONDAS DIAS, Processo: 055.005705/2015, Registro: 02757665287, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 1009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: DIMAS NUNES DE ARAUJO, Processo: 055.013030/2013, Registro: 05268557809, Infringência ao Artigo 244-IV do CTB. Interessados: DELANIO SOARES DA PAZ, Processo: 055.007252/2014, Registro: 03664477080, Infringência ao Artigo 244-I do CTB. Interessados: DAVID LIMA PEREIRA, Processo: 055.013339/2014, Registro: 05164177987, Infringência ao Artigo 244-IV do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: ARIOSTO ROSAL FALCAO JUNIOR, Processo: 055.008983/2014, Registro: 01177475075, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: MAURO BARBOSA MENDONCA, Processo: 055.008536/2014, Registro: 02698492456, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Interessados: JOSE ARLINDO SILVA SANTOS, Processo: 055.008616/2014, Registro: 04361458860, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: ANDERSON COSME DE ARAUJO, Processo: 055.008652/2014, Registro: 04925175902, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Interessados: KATIA DANIELA DE SIQUEIRA, Processo: 055.005415/2015, Registro: 00790286705, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Interessados: DALTON DANIELE FARACO, Processo: 055.032893/2014, Registro: 05651811330, Infringência ao Artigo 261 e 218-III do CTB. Interessados: DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA, Processo: 055.024354/2015, Registro: 03444539887, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Interessados: FLAVIA RODRIGUES PAGANINI DE SOUSA, Processo: 055.008233/2014, Registro: 02356387703, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Interessados: CARLA ROBERTA SILVA SOUSA, Processo: 055.023996/2015, Registro: 02812639076, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Interessados: VICENTE WILSON FERREIRA REIS, Processo: 055.024304/2014, Registro: 00302175880, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Período: 7 meses de suspensão. Interessados: IZAAC ALVES BANDEIRA, Processo: 055.014291/2015, Registro: 03447612005, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: EDINALDO CAMPOS DE QUEIROZ, Processo: 055.010690/2010, Registro: 00085044930, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOAO ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, Processo: 055.018331/2013, Registro: 04087216943, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: KENY HENSLEY CARVALHO BARBOSA, Processo: 055.017812/2013, Registro: 03119687893, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: MAYANNE CARVALHO PIMENTEL, Processo: 0113.010394/2013, Registro: 03351410999, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: MARCOS LIMA DE CARVALHO, Processo: 0113.009283/2013, Registro: 04878024208, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANNA FLAVIA RIBEIRO ARAUJO MAMEDE, Processo: 0113.000489/2012, Registro: 02295236285, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DEIVISSON MACEDO PERES, Processo: 0113.002248/2011, Registro: 03298557277, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DANIEL MONTENEGRO ELESBAO, Processo: 055.006570/2014, Registro: 04798675659, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DANIEL DOS SANTOS COELHO, Processo: 055.025547/2013, Registro: 01762599916, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DANIELA MARIA DE JESUS, Processo: 0113.001587/2014, Registro: 04240690559, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ARMENTO SAMPAIO LIMA, Processo: 0113.009828/2013, Registro: 05267357785, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RODRIGO DA ROCHA OLIVEIRA, Processo: 0113.001315/2014, Registro: 00240733374, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOAO FILHO LOPES DOS SANTOS, Processo: 0113.004916/2014, Registro: 00196814022, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: FERNANDO DE AS OLIVEIRA, Processo: 0113.009018/2013, Registro: 02035002307, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: FRANCISCO VIEIRA LEAO FILHO, Processo: 0113.006984/2013, Registro: 05743263176, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: FLAVIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Processo: 0113.010850/2013, Registro: 05048811971, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DENYS DAMASCENO RODRIGUES, Processo: 0113.003722/2012, Registro: 00202807158, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: FLAVIO SILVEIRA CAMPOS, Processo: 0113.015339/2013, Registro: 03389660602, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOAO PAULO FERNANDES DE ARAUJO, Processo: 0113.004712/2014, Registro: 05635714879, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: FRANCISCO MARCIO DA SILVA, Processo: 055.017957/2013, Registro: 04586479246, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RENE COSAC DAHER, Processo: 055.005024/2013, Registro: 01834146539, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: MANOEL PEDRO DE MELO, Processo: 055.001528/2014, Registro: 00573676172, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: FLAVIO HENRIQUE ALVES DE MOURA, Processo: 055.029231/2010, Registro: 02812492808, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: FERNANDA MARIA ALVES GOMES, Processo: 055.003793/2012, Registro: 00673722051, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ADRIANO PINTO BRAGA, Processo: 055.018686/2011, Registro: 00095915078, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALBERTO SILVEIRA DOS SANTOS, Processo: 055.032765/2010, Registro: 00652907998, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALEXO GERTRUDES JUNIOR, Processo: 055.029816/2011, Registro: 00392494481, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados:

ALEXANDRE CARLOS LOURENA DA SILVA, Processo: 055.012545/2014, Registro: 01156282017, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANTONIO RIBEIRO DE LIMA, Processo: 055.043123/2011, Registro: 00028499255, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: FAUTISMARIO ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 0113.012925/2013, Registro: 05068227563, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CRISTIAN GOMES DA SILVA QUEIROZ, Processo: 055.003906/2012, Registro: 04240652470, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALEXANDRE RITTER, Processo: 055.036233/2011, Registro: 00066117760, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CAIO BARROS RODRIGUES, Processo: 0113.014485/2013, Registro: 05431747680, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: REGINALDO MENDES DA SILVA, Processo: 055.008392/2013, Registro: 00021604054, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CARLOS AUGUSTO DIAS DE ASSIS, Processo: 055.005049/2013, Registro: 00361665485, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: JORGEVALDO DE SANTANA, Processo: 055.005240/2015, Registro: 03931029132, Infringência ao Artigo 261 e 218-III do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 1037, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 e 571/2015, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB SERRANA LTDA-ME, FILIAL PLANALTINA, inscrição no CNPJ nº 02.592.911/0003-42, localizada no ST TRADICIONAL Quadra 12 Lote 01, Rua Sergipe, Av Independência, Loja 1, Planaltina, Brasília-DF. CEP 73.320-000 processo nº 055.009040/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 1038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 e 571/2015, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B APACHE LTDA-ME, nome fantasia AUTO ESCOLA APACHE, inscrição no CNPJ nº 00.730.168/0001-52, localizada no CNM 02 BL C LOTES 05 06 SLS 103 E 105, CEILÂNDIA, Brasília-DF. CEP 72.210-503 processo nº 055.014726/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 1039, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010 e 493/2014 e 571/2015, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VECTRA LTDA-ME, nome fantasia CFC B VECTRA, inscrição no CNPJ nº 01.632.619/0001-81, localizada no CNM 02 BL B SL 114, CEILÂNDIA, Brasília-DF. CEP 72.237-100 processo nº 055.010131/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 1040, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada INSTITUTO ROCHA DE PSICOLOGIA LTDA-ME, nome fantasia INSTITUTO ROCHA, inscrição no CNPJ nº 26.455.030/0001-86, situada na QD 03 CONJ F LT 01 SETOR SUL, GAMA, Brasília-DF, CEP 72.491-010, PROCESSO nº 055.022453/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 1041, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRÁFEGO DE RECANTO DAS EMAS LTDA, nome fantasia PSIM RECANTO, inscrição no CNPJ nº 06.370.285/0001-39, situada na QD 101 CJ 01 LT 06, RECANTO DAS EMAS, Brasília-DF, CEP 72.600-101, PROCESSO nº 055.022793/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 1042, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTECNICOS - SOS MOTORISTA LTDA ME, nome fantasia SOS MOTORISTA, inscrição no CNPJ nº 17.856.207/0001-65, situada na QS 406 CONJ I LT 05, Samambaia, Brasília-DF, CEP 72.318-579, PROCESSO nº 055.023034/2016.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 1000, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-040424/2011, Registro: 01051057617, Infringência ao Artigo 244-I do CTB. Interessados: CARLOS BEZERRA FERNANDES, Processo: 055-011219/2010, Registro: 03412372406, Infringência ao Artigo 244-I do CTB. Interessados: EDINILSON CARDOZO DOS SANTOS, Processo: 055-043149/2011, Registro: 01792091300, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Interessados: LEONARDO DA LUZ GOMES, Processo: 055-026952/2012, Registro: 03888166375, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Interessados: JOSE ANCHIETÁ DE MACEDO, Processo: 055-037098/2011, Registro: 00078279524, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Interessados: CRISTIANO FERREIRA DANTAS, Processo: 055-042086/2011, Registro: 04911577290, Infringência ao Artigo 244-II do CTB. Interessados: HEBERT MILLER AZEVEDO DE OLIVEIRA, Processo: 055-029183/2013, Registro: 03890595376, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: DOUGLAS MARQUES SOUZA, Processo: 055-040131/2010, Registro: 03577759435, Infringência ao Artigo 173 do CTB. Interessados: DARIO BESSONE GOMES, Processo: 055-028355/2015, Registro: 02644938206, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: GEORGE PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-028229/2015, Registro: 00091619501, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Período: 7 meses de suspensão. Interessados: SAULO SOARES DOS SANTOS, Processo: 055-024305/2014, Registro: 00415648673, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: BRUNO TAVARES DE LOUREDO REIS, Processo: 055-022426/2012, Registro: 05222703660, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOAO CARLOS DO PRADO BARREIRA, Processo: 055-034846/2011, Registro: 00511330900, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO PORTELA ROCHA MARTINS, Processo: 055-030627/2011, Registro: 02937317959, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BENTO RAMOS DE OLIVEIRA, Processo: 055-017822/2013, Registro: 00418267150, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO FERREIRA MOL, Processo: 055-042035/2011, Registro: 01323968490, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BERNARDO CORTES SANTOS, Processo: 055-017178/2011, Registro: 03799255519, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO MICHEL RIBEIRO FERNANDES, Processo: 055-017223/2012, Registro: 01324001308, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CAIO TAVARES MARTINS GOMES, Processo: 055-033711/2012, Registro: 03027199328, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WESLEY MUNIZ DE SOUZA, Processo: 055-041992/2011, Registro: 04008233076, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO FELIPE DA SILVA SERRA, Processo: 055-003795/2012, Registro: 04724864839, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DILMAR DA SILVA, Processo: 055-022373/2013, Registro: 01710838655, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: LUIS KLEBER PAZ DAS NEVES, Processo: 055-021088/2011, Registro: 04202193057, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CARLOS REINO DA SILVA, Processo: 055-034642/2011, Registro: 00519350696, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CLECIO RIBEIRO DE MORAIS, Processo: 055-042063/2011, Registro: 00014416024, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RODRIGO VECCHI MARTINS DA CUNHA, Processo: 055-030800/2011, Registro: 01179174473, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BENJAMIN BRAGA, Processo: 055-038565/2011, Registro: 04677991732, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CARLOS HENRIQUE DE PAIVA FERNANDES, Processo: 055-023856/2013, Registro: 00554486606, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO FREIRE DE ARAUJO, Processo: 055-002968/2013, Registro: 03292831851, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CELSO PEREIRA ROCHA, Processo: 055-032368/2012, Registro: 02716402227, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CLEMILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Processo: 055-030346/2012, Registro: 00289607354, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ECIO VIRGILIO ELOI SILVA, Processo: 055-033629/2013, Registro: 03832033902, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DENILSON PEREIRA ROSA, Processo: 0113-012183/2013, Registro: 00029308416, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: EDIVALDO BORGES DOS SANTOS, Processo: 0113-010971/2013, Registro: 00168494138, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WILSON CARDOSO PEDROZA, Processo: 055-012463/2012, Registro: 04478248468, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: HORICAM VITOR CARDIA PEREIRA, Processo: 0113-009293/2012, Registro: 05103279872, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: LINO MATEUS DE SOUSA JUNIOR, Processo: 055-018996/2011, Registro: 04213796797, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CUSTODIO JOAO PEREIRA DUTRA, Processo: 055-037460/2010, Registro: 00726246024, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: EDUARDO VIANA ROSA, Processo: 055-037940/2011, Registro: 00086263008, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DAVID KAYAN DA SILVA, Processo: 055-011915/2013, Registro: 05296550309, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CATARINA VERÔNICA B DE MELO PATURY ACCIOLY, Processo: 055-030576/2011, Registro: 00059245838, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: LINDARIO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO FILHO, Processo: 055-028493/2011, Registro: 00071385503, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CARLO AUGUSTO MI-CHAELSEN CONTE, Processo: 055-007412/2011, Registro: 01052029068, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CAMILA NASCIMENTO BARROS, Processo: 055-030705/2011, Registro: 02495198160, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CARLOS DIEGO DA CUNHA PAES, Processo: 055-029357/2011, Registro: 00452554017, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO PINHEIRO DE SOUSA, Processo: 055-012546/2014, Registro: 04155145215, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: LUCIANO DE OLIVEIRA SANTANA, Processo: 055-000468/2011, Registro: 02250400875, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 meses de suspensão. In-

teressados: LEONARDO REGINO SANTOS, Processo: 055-043160/2011, Registro: 00226284190, Infração ao Artigo 165 e 175 do CTB. Interessados: ERIK PEIXOTO NERIS, Processo: 055-022024/2011, Registro: 01812435603, Infração ao Artigo 165 e 175 do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: CIRO CERVI DE CAMPOS VIEIRA, Processo: 055-027201/2015, Registro: 00064087397, Infração ao Artigo 218-III e 261 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 1001, DE 14 de novembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: PAULO DIONÍSIO DOS SANTOS, Processo: 055-027733/2013, Registro: 04434283592, Infração ao Artigo 244-I do CTB. Interessados: NILTON FERREIRA CUNHA JUNIOR, Processo: 0113-008680/2012, Registro: 03659663240, Infração ao Artigo 244-I do CTB. Interessados: GIULIAN STEFANIO ARRUDA SANTOS, Processo: 055-010512/2013, Registro: 05276960702, Infração ao Artigo 244-IV do CTB. Interessados: BRUNO SÁRMENTO DOROTEU DE SOUZA, Processo: 055-036724/2011, Registro: 05009944319, Infração ao Artigo 175 do CTB. Interessados: CHARLES DOUGLAS SANTOS COSTA, Processo: 055-012920/2013, Registro: 04366084300, Infração ao Artigo 244-II do CTB. Interessados: BRUNO ANTONIO GONCALVES FLEURY, Processo: 055-041150/2011, Registro: 01724052869, Infração ao Artigo 244-II do CTB. Interessados: CARLOS ALEXANDRE BARBOSA, Processo: 055-041153/2011, Registro: 02816364690, Infração ao Artigo 244-I do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: DENILSON EGIDIO DA SILVA, Processo: 055-028358/2015, Registro: 05052987775, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: BRUNO FREITAS DE PAIVA, Processo: 055-007422/2013, Registro: 03486004289, Infração ao Artigo 244-I-V do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: BIANCA LAZARO SEVERINO, Processo: 055-014637/2011, Registro: 01317239502, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: HERBERT CÔRBELO BAGORDAKIS, Processo: 055-022426/2012, Registro: 01736643158, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOSE TADEU FONTES DE MENDONÇA, Processo: 055-036797/2012, Registro: 02624911658, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: HELENA LAUNDRY DO NASCIMENTO, Processo: 055-019531/2011, Registro: 04755592223, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: LEANDRO CÉSAR FERREIRA, Processo: 055-012550/2014, Registro: 04346284606, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: GEOVANI GONCALVES DA ROSA, Processo: 055-013238/2014, Registro: 03922833905, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA REINEIROS, Processo: 055-013827/2013, Registro: 02879831926, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO FERREIRA MOL, Processo: 0113-010661/2013, Registro: 01323968490, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO DE CASSIO ALVES HORTA, Processo: 0113-000228/2013, Registro: 03102410713, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO FILLIPE MOREIRA MENEZES, Processo: 0113-002770/2012, Registro: 04964176908, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO ALVES DE QUEIROZ, Processo: 0113-010711/2011, Registro: 04336083430, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WESLEY WALDEMAR PARANAIBA, Processo: 055-028189/2010, Registro: 01499983580, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ZORBA MENEZES FERRO, Processo: 055-019786/2013, Registro: 04882250816, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RAFFAELLA S ALMEIDA, Processo: 055-008188/2011, Registro: 01224580326, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: NILO DE SOUZA RODRIGUES, Processo: 0113-010213/2011, Registro: 00280830921, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DYOGO DE SOUSA ESTRELA, Processo: 055-004980/2013, Registro: 01677532175, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JORGE TADEU MORAIS, Processo: 0113-005901/2011, Registro: 02656760986, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: HEVERTON JÓRGE DOS SANTOS, Processo: 055-016442/2013, Registro: 00755719433, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: VILSON DE SOUZA SILVA, Processo: 055-012678/2013, Registro: 01503608984, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: NALISSON THIAGO NEVES ARAUJO, Processo: 055-010813/2014, Registro: 00699550669, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WEDSON NOGUEIRA VIANA, Processo: 055-013514/2013, Registro: 00094898395, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: VALTER DOS SANTOS COSTA, Processo: 055-031697/2013, Registro: 00222059580, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: VICENTE DE PAULO LARA DE MOURA, Processo: 055-017760/2013, Registro: 01904284980, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ANTONIO GILSON ALVES TEIXEIRA, Processo: 055-011921/2013, Registro: 02085201447, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOSE EDINALDO NASCIMENTO FERRO, Processo: 0113-009431/2011, Registro: 00461482035, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CLAUDIO AUGUSTO BRITO DOS ANJOS, Processo: 055-018417/2011, Registro: 00516811750, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CLEITON OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-030795/2011, Registro: 04757139450, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CAIO ZANANI FERREIRA, Processo: 055-030706/2011, Registro: 03808905560, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO RAMOS MENDES, Processo: 055-000350/2011, Registro: 04018025832, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: TIAGO DE AS HAAG, Processo: 055-016891/2011, Registro: 00717156114, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WAGNER LY VICENTE DA SILVA, Processo: 055-16713/2011, Registro: 00203993214, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: THIAGO DE OLIVEIRA GONCALVES, Processo: 055-025648/2011, Registro: 01583867494, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: THIAGO SANTOS DA CUNHA, Processo: 055-002251/2013, Registro: 04031195190, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CARMELLA SPERANDIO TONET CAMARGO, Processo: 055-006084/2009, Registro: 03947480875, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOSE ULISSES MANZZINI CALEGARO, Processo: 0113-011563/2013, Registro: 00105066843, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BARBARA FEITOSA FERRER, Processo: 055-024656/2012, Registro: 04230505284, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRENO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055-035184/2012, Registro: 03804062900, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Interessados: BRUNO CALIXTRATO DE MORAES, Processo: 055-023754/2011, Registro: 01526330076, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO DE FONTES FREIRE, Processo: 055-022027/2013, Registro: 03255089471, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CLEITON MARTINS DE BRITO, Processo: 0113-004395-2012, Registro: 04942456181, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: GEDEON JOSE MARQUES JUNIOR, Processo: 0113-004616/2013, Registro: 04068443989, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 1002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, Processo: 055-006560/2014, Registro: 00132371817, Infração ao Artigo 244-I do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: DANILO DE OLIVEIRA COELHO, Processo: 055.028353/2015, Registro: 04284881956, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: ANDERSON LUIZ NUNES DE ASSIS, Processo: 055.017397/2012, Registro: 04121277992, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: JOAO HENRIQUE CERQUEIRA REIS, Processo: 055.027000/2015, Registro: 05076423203, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: JAMYLLLE DA COSTA FERREIRA STIVAL BORGES, Processo: 055.026966/2015, Registro: 01856117022, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: BERNARDO HERMINO DOS SANTOS, Processo: 055.028233/2015, Registro: 00309098546, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: BIANCHE FARIA DE OLIVEIRA, Processo: 055.028231/2015, Registro: 00131976557, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: BRUNO AGUIAR LOBO, Processo: 055.028022/2015, Registro: 04399264006, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: BRUNO CÉZAR DA COSTA FERREIRA, Processo: 055.028024/2015, Registro: 03795042257, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: HELTON SANTOS ALMEIDA, Processo: 055.028177/2015, Registro: 02233209788, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: FREDERICO ALVES DA COSTA, Processo: 055.028132/2015, Registro: 00264430518, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Interessados: VALFREDO BARROS DA SILVA JUNIOR, Processo: 055.023896/2015, Registro: 05121629025, Infração ao Artigo 218-III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: CARLOS DANILLO SILVA PEREIRA, Processo: 055.024100/2015, Registro: 04590440170, Infração ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Interessados: ERICO OLIVEIRA HONORATO DE BARROS, Processo: 055.005716/2015, Registro: 02967801703, Infração ao Artigo 261 do CTB. Interessados: EDUARDO ARISTIDES PEREIRA, Processo: 055.005284/2015, Registro: 00197904527, Infração ao Artigo 261 do CTB. Interessados: ARANI ROHDEN, Processo: 055.014516/2015, Registro: 01935695321, Infração ao Artigo 261 do CTB. Interessados: DANIEL BELTRANI PEREZ, Processo: 055.005755/2015, Registro: 01879389303, Infração ao Artigo 261 do CTB. Interessados: CHRITIE ESTHER FIGUEIREDO LIMA, Processo: 055.005256/2014, Registro: 00518180984, Infração ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Interessados: HAROLDO DA SILVA, Processo: 055.005361/2015, Registro: 00136629818, Infração ao Artigo 261 do CTB. Período: 4 meses de suspensão. Interessados: EDMAR LUIZ VIEIRA, Processo: 055.024040/2015, Registro: 01138796522, Infração ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: HUDSON RAFALE GLORIA, Processo: 055.027255/2015, Registro: 04639060457, Infração ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Período: 7 meses de suspensão. Interessados: FELIPE ALBUQUERQUE SCHUBERT, Processo: 055.014322/2015, Registro: 04506794280, Infração ao Artigo 261 do CTB. Interessados: MAICON FLORENCIO MOURA, Processo: 055.005412/2015, Registro: 05480827361, Infração ao Artigo 261 do CTB. Interessados: GLAUCIANO DURAES MAGALHAES, Processo: 055.005196/2015, Registro: 01817360800, Infração ao Artigo 261 do CTB. Interessados: IVAN DA SILVA COSTA, Processo: 055.005136/2015, Registro: 00745278551, Infração ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO BEZERRA, Processo: 055.025344/2011, Registro: 03374419120, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ADAO CARLOS NUNES DE MORAES, Processo: 055.034204/2011, Registro: 01957063724, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ADEMAR DOS SANTOS BARRETO, Processo: 0113.000967/2013, Registro: 00401967683, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: NORTON JESUS COSTA, Processo: 0113.010515/2012, Registro: 03582612719, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: AMBROSIO LUIZ SOL FILHO, Processo: 0113.008970/2014, Registro: 00396461096, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JULIO CESAR DA SILVA BARBOZA BRITO, Processo: 055.004890/2013, Registro: 05345527409, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BEATRIZ HELENA CAVALCANTE NUNES, Processo: 055.021063/2011, Registro: 02983733866, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALBA ROSA SOARES BEZERRA, Processo: 055.019589/2011, Registro: 00162838221, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ADAILSON DA SILVA SANTOS, Processo: 055.016140/2010, Registro: 02533025701, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALEXANDRE INACIO LADEIRA, Processo: 055.004577/2012, Registro: 04058461286, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CHRISTIANO CORREA SANT ANNA DE AMORIM, Processo: 055.013902/2012, Registro: 02680812791, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CHARLES MENEZES VALENTE, Processo: 055.031691/2013, Registro: 02291575085, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CRIZEUDES JOS DE MEDEIROS, Processo: 055.012511/2014, Registro: 00124014064, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WARLEY GARCIA DA SILVA, Processo: 055.018105/2011, Registro: 03164286102, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CLOVIS ZAPATA, Processo: 055.012039/2011, Registro: 00179948485, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALEXANDRE CALIXTO DA COSTA, Processo: 055.033182/2011, Registro: 00235844214, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WESLEY FEITOSA VIEIRA, Processo: 055.037247/2012, Registro: 01857789127, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WESELEY PEREIRA DE LIMA, Processo: 055.009819/2015, Registro: 04208562737, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: IURY MACHADO RIBEIRO, Processo: 055.035785/2010, Registro: 03199229857, Infração ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RODRIGO CASSIMIRO MARTINS, Processo: 055.005378/2013, Re-

gistro: 04589109503, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CASSIO GUEDES DE OLIVEIRA, Processo: 055.020956/2011, Registro: 03890597419, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: GILMAR BASTOS, Processo: 0113.004741/2013, Registro: 04781676484, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: OSMANDO BOMFIM MARTINS LEITE, Processo: 055.023786/2015, Registro: 05670395522, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Período: 18 meses de suspensão. Interessados: JOSE BORGES DE ASSIS, Processo: 055.026986/2015, Registro: 04605260811, Infringência ao Artigo 218-III do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: ANTONIO MARIA SA, Processo: 055.081899/2014, Registro: 00284899509, Infringência ao Artigo 218-III e 261 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 1003, DE 14 de novembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; c/c a Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do incisos I e II, do Artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Artigo 20 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ALISSON COSTA DA SILVA, Processo: 055.004242/2012, Registro: 04480376878, Infringência ao Artigo 244-I do CTB. Interessados: VINICIUS DIAS VALBERTH DA FONSECA, Processo: 055.032951/2011, Registro: 04193752789, Infringência ao Artigo 244-II do CTB. Interessados: REUNILTON SANTOS DA CAMARA, Processo: 055.034868/2011, Registro: 02705705070, Infringência ao Artigo 244-I do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ANDERSON ERRIBIDARTE SOUZA, Processo: 055.010438/2010, Registro: 00168150704, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ARLINDO FERNANDES MACHADO, Processo: 0113.008608/2013, Registro: 02698436359, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOAO VICTOR DE MOURA BEZE, Processo: 055.023605/2010, Registro: 03390691860, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: NORTON JESUS COSTA, Processo: 0113.010515/2012, Registro: 03582612719, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: NATHANIEL SENOS BLOOMFIELD, Processo: 055.018423/2011, Registro: 01675721211, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: PAULO ROBERTO DA ROCHA PAZ, Processo: 055.018778/2012, Registro: 01806130200, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: RAPHAEL JAIME MAGALHAES VALE, Processo: 055.038466/2011, Registro: 04532425611, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOSELINO DA CRUZ, Processo: 0113.009719/2012, Registro: 00064328352, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: MANOEL SOBRAL FILHO, Processo: 055.017900/2011, Registro: 00013865046, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: TIAGO DE OLIVEIRA AMARAL, Processo: 055.009678/2010, Registro: 03603781367, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: THIAGO AUGUSTO CHAVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.016853/2011, Registro: 01752770807, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DOMINGOS DE ASSIS LIMA RODRIGUES, Processo: 055.028470/2011, Registro: 04774790330, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DOMINGOS VALENTIM DE SOUZA, Processo: 0113.006258/2012, Registro: 00120793254, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BRUNO FONSECA DE OLIVEIRA, Processo: 055.012245/2012, Registro: 04445112219, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055.029314/2012, Registro: 00452409910, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: EDUARDO PEREIRA BROMONSCHENKEL, Processo: 055.034850/2011, Registro: 01244620960, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: EDENIR COSTA ACOSTA, Processo: 055.001590/2012, Registro: 01254456051, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DJADSON ARANTES DE AVILA, Processo: 055.005629/2013, Registro: 01408592177, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DAVID RIBEIRO MARTINS, Processo: 055.011403/2013, Registro: 03478683906, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: DANIEL FONSECA E CONDE, Processo: 055.011804/2012, Registro: 00530501422, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: BENEDITO ANTONIO PERES DE QUINTA, Processo: 055.009654/2012, Registro: 00064382631, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: SILVIO JOSE DA SILVA, Processo: 055.038957/2011, Registro: 02816393543, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ALESSANDRO DAS NEVES, Processo: 055.021989/2012, Registro: 03703892209, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ROSANA VIANA DE CARVALHO, Processo: 055.033005/2011, Registro: 03873741902, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: CARLOS ROBERTO DE GODOI NETTO, Processo: 055.033191/2011, Registro: 03971054915, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOICE YOSHIMURA ALVARENGA, Processo: 055.031177/2010, Registro: 00502761822, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JORDACH MAGALHAES MACIEL, Processo: 055.018166/2010, Registro: 00520668287, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOSE CARLOS DIAS DE ARAUJO, Processo: 055.001451/2009, Registro: 01088715508, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JAIR HELENO DOURADO, Processo: 055.021928/2013, Registro: 00030825771, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JOAQUIM MACHADO FILHO, Processo: 055.029436/2010, Registro: 00035118663, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ELAINE AMANCIO RIBEIRO, Processo: 0113.009633/2011, Registro: 02246581754, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: TIAGO DA SILVA ASSIS, Processo: 055.018888/2011, Registro: 03744043800, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: TIMOTEO MELO MARTINS, Processo: 055.023607/2013, Registro: 00215902300, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: TIAGO AUGUSTO DE AZEVEDO SOUZA, Processo: 055.023382/2011, Registro: 03206198509, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: JAMIL BUZAR NETO, Processo: 055.030707/2011, Registro: 01339230543, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: IVO LEITE DA SILVA, Processo: 055.040435/2011, Registro: 00100472044, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: VANESSA DE ALMEIDA MAGALHAES, Processo: 0113.010716/2011, Registro: 05030423538, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: VANESSA AREAL BRAGA, Processo: 055.026281/2010, Registro: 03534122235, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: TIAGO ARAUJO DA SILVA, Processo: 055.040420/2011, Registro: 04940165195, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: ZONDONATO ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.041106/2010, Registro: 01699531486, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: WANDER HENRIQUE DA FONSECA, Processo: 055.000640/2012, Registro: 00471878893, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: VICTOR ALENCAR LOPES, Processo: 055.029824/2011, Registro: 03192100006, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados:

VINICIUS CASTELO BRANCO POINCARE COQUEIRO, Processo: 0113.002075/2011, Registro: 03836475766, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: TIAGO COSTA ANDRADE, Processo: 055.035608/2011, Registro: 01632674989, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: TALMO ALVES DE MORAIS, Processo: 055.027782/2011, Registro: 01576135943, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: THIAGO SILVA TOLEDO, Processo: 055.018650/2011, Registro: 00567536813, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Interessados: THOMAS LIMA DE OLIVEIRA, Processo: 055.032742/2011, Registro: 02620771116, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 1004, DE 14 de novembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e Instrução de Serviço nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo identificados(s), com fundamento nos Artigos 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor sob pena de serem processados judicialmente por crime de trânsito na forma do Artigo 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer a reabilitação após o decurso do período determinado da cassação e da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos dos Artigos 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN c/c Artigo 21 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Artigo 160. Período: 2 meses Interessados: PEDRO JOSE DO NASCIMENTO NETO, Processo: 055.008951/2016, Registro: 03187947448, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: ADELFO VIEIRA DA SILVA, Processo: 055.012209/2016, Registro: 00086903981, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: ALESSANDRO NASCIMENTO ALVES, Processo: 055.004926/2015, Registro: 04518973007, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: CELSO BATISTA DOS SANTOS, Processo: 055.010526/2016, Registro: 02805258707, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: JULIO CESAR DE ANDRADE, Processo: 055.010799/2016, Registro: 00025484207, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: BRUNO RODRIGUES DA NEVES, Processo: 055.010801/2016, Registro: 00657383174, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: EDELSON CONCEICAO VIANA, Processo: 055.011054/2016, Registro: 03377533829, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 2 meses e 20 dias Interessados: JOSE PIRES DE MORAES, Processo: 055.010524/2016, Registro: 01402675350, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 2 meses Interessados: MARCOS ANTONIO DA SILVA MENDES, Processo: 055.010530/2016, Registro: 03542034444, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: ROMARIO DA LUZ DOS REIS, Processo: 055.010523/2016, Registro: 05144425577, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 3 meses Interessados: CARLOS ALBERTO SANTIAGO DE ARAUJO, Processo: 055.010137/2016, Registro: 02592548107, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: WEMERSON DIAS ROCHA, Processo: 055.008950/2016, Registro: 03832052830, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 4 meses Interessados: JULIANO AFONSO BIAS, Processo: 0113.001955/2008, Registro: 00111020240, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: LEONARDO COELHO LIMA, Processo: 055.011046/2016, Registro: 03980487121, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 5 meses Interessados: MOACIR RIBAS NERY, Processo: 055.022146/2016, Registro: 04663635146, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: MATHEUS DE ALMEIDA RIBEIRO, Processo: 055.010140/2016, Registro: 04905626850, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 6 meses Interessados: AILTON PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.021215/2016, Registro: 02935796569, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: THIAGO ALVES OLIVEIRA, Processo: 055.011051/2016, Registro: 03222193750, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: GILSON MOURA ANDRADE, Processo: 055.009850/2016, Registro: 05967319907, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: BEATRIZ MARIA DA SILVA, Processo: 055.010796/2016, Registro: 03450491288, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: JUSCELIO FERREIRA DE ARAUJO, Processo: 055.011047/2016, Registro: 00922572863, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 10 meses Interessados: JACKSON DE ARAUJO SOUZA, Processo: 055.009852/2016, Registro: 04089804660, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 11 meses Interessados: DARBIN ALVES DOS SANTOS, Processo: 055.009851/2016, Registro: 03995415413, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 12 meses Interessados: JUSCINALDO MARTINS DE CARVALHO, Processo: 055.022148/2016, Registro: 00191811264, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: JOSE CICERO CEZAR DA SILVA, Processo: 055.017410/2012, Registro: 04811536853, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: OSMAR RODRIGUES FERREIRA, Processo: 055.004927/2015, Registro: 00169675669, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: MARCIO EDUARDO LIMA, Processo: 055.029753/2012, Registro: 01752704016, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: THIAGO DA SILVA MOREIRA, Processo: 055.010794/2016, Registro: 06307208297, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: HUGO ARAUJO MONTEIRO, Processo: 055.009857/2016, Registro: 00976421384, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: CRISTIANO NUNES GOMES, Processo: 055.010520/2016, Registro: 04455807731, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: SEVERINO JOSE DE MACEDO, Processo: 055.010527/2016, Registro: 00160314774, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 2 anos Interessados: GERALDO LUCAS MARQUES, Processo: 055.022150/2016, Registro: 00296846884, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: JOAO BATISTA INACIO, Processo: 055.008953/2016, Registro: 03298518062, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 32 meses Interessados: CLEDISON ALVES BENTO, Processo: 055.011049/2016, Registro: 01766153168, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263. Período: 2 anos Interessados: SERGIO BARBOSA DE MORAES, Processo: 0113.005159/2009, Registro: 00338344341, Infringência ao Artigo 263, inciso 1 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME AMORIM DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 1005, DE 14 de novembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e Instrução de Serviço nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo identificados(s), com fundamento nos Artigos 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor sob pena de serem processados judicialmente por crime de trânsito na forma do Artigo 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a

entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer a reabilitação após o decurso do período determinado da cassação e da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos dos Artigos 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN c/c Artigo 21 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, Artigo 160. Período: 2 meses Interessados: EDSON IZIDIA, Processo: 055.030580/2013, Registro: 052852492763, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: GLALCON LEONARDO BATISTA DE FREITAS, Processo: 055.021187/2016, Registro: 02965189546, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 2 meses e 20 dias Interessados: CAMILA ROCHA DOS SANTOS, Processo: 055.023154/2016, Registro: 03535481013, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 2 meses Interessados: CICERO ANISIO BEZERRA, Processo: 0113.000194/2009, Registro: 00113389270, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: FRANCISCO RODRIGUES LIMA, Processo: 055.021199/2016, Registro: 00089413199, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: ISSAC MARTINS DE OLIVEIRA, Processo: 055.021198/2016, Registro: 00010948047, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: EDISON ALVES FERREIRA, Processo: 055.021182/2016, Registro: 00567834037, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: JOSE RAUDENY MIRANDA CARNEIRO, Processo: 055.021234/2016, Registro: 00035330314, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: JOSIELO RIBEIRO PRIMO, Processo: 055.021192/2016, Registro: 03962035311, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: EDIVAR DA ROCHA RIBEIRO, Processo: 055.021186/2016, Registro: 04023741354, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 3 meses Interessados: SILVANO ESCOBAR TELLES, Processo: 055.023677/2016, Registro: 03783704840, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: ANDERSON NEIVA AMARO, Processo: 055.012219/2016, Registro: 05253865498, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: JOAO EMILIO DE MORAIS, Processo: 055.028317/2009, Registro: 03071977650, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: AMUBIO DE ALCANTARA SOARES, Processo: 055.011812/2016, Registro: 05479297615, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 6 meses Interessados: ROGERIO LINHARES DE OLIVEIRA, Processo: 055.018342/2016, Registro: 05986275770, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Interessados: OTO FERNANDES DE JESUS, Processo: 055.015685/2016, Registro: 01025158589, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 14 meses Interessados: ALEX DE JESUS DOS SANTOS, Processo: 055.021202/2016, Registro: 05926800239, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263. Período: 2 anos Interessados: SABRINA SEIXAS FERNANDES, Processo: 055.008292/2010, Registro: 01750118292, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: BRUNO SOARES CASSEMIRO, Processo: 055.028334/2009, Registro: 02085197462, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SUFIAN MUHAMMAD MELO ABU HAMRA, Processo: 055.043258/2007, Registro: 00374379570, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SAMANTA DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Processo: 055.030576/2008, Registro: 00522458828, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SINOMAR MARIANO DA SILVA SANTOS, Processo: 0113.007726/2010, Registro: 04467788128, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SAMUEL GRANJA E REIS, Processo: 055.028242/2011, Registro: 04106423427, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SERGIO OLIVEIRA DE ARAUJO, Processo: 055.028936/2009, Registro: 00226274820, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SAULO SABINO ALVIM BARBOZA, Processo: 055.019390/2010, Registro: 03102524203, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: SARA CAVALCANTE MIRANDA FARIA, Processo: 055.010775/2007, Registro: 00191803164, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: TIAGO ALIANDRO SALES, Processo: 055.034912/2009, Registro: 00363942390, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: THIAGO DA SILVA MOURA CIPRIANO, Processo: 055.035869/2009, Registro: 03011747127, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: VITOR MEIRA LIMA MATTOS, Processo: 055.047565/2009, Registro: 04126424451, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: ADALBERTO ALVES SANTOS, Processo: 055.038633/2007, Registro: 02937271094, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: LUIZ AFONSO ROCHA, Processo: 055.009489/2007, Registro: 00062464660, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: JOSE CARLOS DA FONSECA NETO, Processo: 055.018635/2010, Registro: 01904236431, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: FABIO DANILLO LIMA PEREIRA, Processo: 055.046579/2008, Registro: 03071939138, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: VALERIA CRISTINA FELIX LIMA DAMASCENO, Processo: 055.002204/2010, Registro: 03638721941, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. Interessados: LUCIANA JORGE CUNHA, Processo: 055.001620/2011, Registro: 00520653372, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 94, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o acesso, a circulação e a permanência de pessoas na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a necessidade de se adotarem procedimentos relativos ao controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP/DF com o objetivo de aumentar a segurança interna nas dependências da Pasta, bem como facilitar a identificação dos públicos interno e externo, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os crachás de identificação para uso obrigatório quando do acesso, da circulação e da permanência nas dependências da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, divididos nas seguintes categorias:

- I) servidores;
- II) estagiários;
- III) prestadores de serviços;
- IV) provisórios;
- V) visitantes.

Art. 2º Os crachás de identificação obedecerão aos modelos e especificações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 3º É obrigatório o uso de crachá de identificação, em local visível, acima da linha da cintura, nas dependências da SINESP/DF.

§1º O visitante deverá usar o crachá de identificação durante todo o tempo de permanência nas dependências da SINESP/DF.

§ 2º A não utilização de crachá por servidor poderá caracterizar descumprimento ao disposto no inciso V do art. 180 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 3º O servidor que não apresentar o crachá de identificação por motivo de perda ou furto deverá identificar-se e receber outro provisório, até que seja regularizada a pendência, sob pena de descumprimento ao disposto no inciso V do art. 180 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º O uso e a guarda dos instrumentos de identificação são de inteira responsabilidade de seus usuários, que responderão por extravio, dano, descaracterização ou mau uso.

§ 1º Em caso de perda, roubo ou extravio, o usuário deverá registrar boletim de ocorrência policial e apresentá-lo, no caso de servidores e estagiários, à Coordenação de Gestão de Pessoas e, no caso de prestadores de serviços e provisórios, à Subsecretaria de Administração Geral, que solicitará a emissão de nova via, conforme o caso.

§ 2º Os custos com a emissão de novo crachá poderão ser cobrados do usuário, que deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente, que será divulgado periodicamente pela Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 5º Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral:

I - distribuir e controlar os crachás dos servidores e estagiários;  
II - recolher os crachás de servidores nos casos de exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável, aposentadoria e falecimento e dos estagiários, no caso de desligamento;

III - solicitar a emissão de crachás, nos casos que lhe couberem.

Art. 6º Compete à Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral:

I - distribuir e controlar os crachás de visitantes, de prestadores de serviço e provisórios;  
II - recolher o crachá do visitante e daqueles que estejam utilizando o provisório, quando da saída de seu usuário das dependências da SINESP;

III - recolher os crachás dos prestadores de serviços que deixarem de exercer atividades na SINESP.

IV - solicitar a emissão dos crachás, nos casos que lhe couberem;

V - manter cadastro de pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços à SINESP;

VI - receptionar e controlar o acesso e a permanência de pessoas na sede da SINESP e, tratando-se de visitante, obedecer à seguinte rotina:

- a) solicitar ao visitante o nome do servidor ou da unidade que deseja visitar;
- b) entrar em contato com o servidor ou com o responsável pela unidade, para informar o nome do visitante, indagando se está de acordo em receber a visita;
- c) em caso positivo, solicitar ao visitante documento de identificação, registrar seus dados em cadastro específico, lhe entregar o documento de identificação apresentado e o crachá de visitante, solicitando que este aguarde a chegada do servidor a ser visitado, o qual deverá se dirigir à recepção para receber o visitante e conduzi-lo à unidade a ser visitada;
- d) em caso negativo, informar ao visitante que o servidor não está disponível para recebê-lo.

VII - não permitir o ingresso nas dependências da SINESP de vendedores, corretores, propagandistas, divulgadores, pesquisadores e assemelhados, salvo autorização formal e excepcional da Subsecretaria de Administração Geral;

VIII - adotar as providências cabíveis quando da perda, do extravio ou de qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a utilização de crachás sob sua responsabilidade e controle;

Parágrafo único. O extravio ou o dano ao instrumento de identificação, permanente ou provisório, deverá ser imediatamente comunicado à Subsecretaria de Administração Geral e implicará o ressarcimento, por parte do usuário responsável, do custo da confecção de novo instrumento de acesso.

Art. 7º O acesso, a circulação e a permanência nas dependências das unidades da SINESP/DF, fora do horário normal de expediente, serão permitidos por necessidade de serviço ou a critério das respectivas chefias.

Parágrafo único. Nos casos previstos no "caput" deste artigo, a chefia deverá comunicar previamente à Subsecretaria de Administração Geral o dia, o horário e o nome do servidor que for permanecer fora do horário de expediente.

Art. 8º No caso de esquecimento de objeto pessoal, o servidor poderá ingressar na unidade fora do horário de expediente, sendo-lhe permitido o acesso somente acompanhado do responsável pela segurança.

Art. 9º Fica proibido o porte de arma de fogo em todas as dependências da SINESP/DF, exceto no caso de:

- I - Magistrados e membros do Ministério Público;
- II - Integrandos do quadro efetivo de agentes de segurança pública que estejam no exercício efetivo de suas funções;
- III - Policiais, agentes administrativos autorizados por lei e membros das Forças Armadas, desde que devidamente identificados e em missão oficial;
- IV - Seguranças da SINESP/DF que portarem armas na forma regulamentar e quando em serviço;

V - Empregados de empresas de segurança privada e de transporte de valores, quando em serviço nas dependências da SINESP/DF;

§ 1º As pessoas que estiverem portando arma de fogo deverão apresentar o documento de Porte de Arma, para a devida identificação e conferência por parte do Serviço de Segurança.

§ 2º Se a arma de fogo detectada não possuir registro, ou seu portador não estiver de posse do devido documento de Porte de Arma, o agente de segurança deverá recolher a arma e encaminhá-la, junto como o seu portador, ao Posto Policial, para as providências cabíveis.

Art. 10. No caso de pessoas portando armas brancas, como soco-ínglês, facas, canivetes, punhais, navalhas ou outro material perfuro-cortante ou contundente, o agente de segurança, deverá recolher a arma e encaminhá-la, junto com o seu portador, ao Posto Policial, para as providências cabíveis.

Art. 11. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação deverá implantar sistema visando aos controles previstos nesta Portaria.

Art. 12. A Subsecretaria de Administração Geral será responsável pela capacitação e treinamento dos receptionistas e seus substitutos, bem como por fornecer-lhes o material e as informações necessários para o desempenho de suas funções.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.269ª DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Processo: 112.003.976/2016 - A Diretoria, com amparo no artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator, e ainda, o contido na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, fl. 54, alterado pelo Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016, fl. 51, resolve: APROVAR o Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior no valor de R\$ 103.360,00 (cento e três mil, trezentos e sessenta reais), de que tratam as Notas Fiscais nºs 39.385 e 39.436, cópias às fls.04 e 19 dos autos, proveniente do fornecimento de cimento asfáltico CAP 50/70, objeto da Ata de Registro de Preços nº 002/2014-ASJUR/PRES, devendo a despesa ser empenhada em favor da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, no Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0002 - Natureza de Despesa 33.90.92 - Fonte 100 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, conforme alteração do QDD por meio da Nota de Crédito Adicional nº NA00358/2016, FL. 35, atendida por meio da Portaria 428, de 27.10.2016, publicada no DODF nº 205, de 31.10.2016, cópia à fl. 44 e pelo Decreto nº 37.739, de 27.10.2016, também publicada no DODF nº 205, de 31.10.2016, cópia à fl. 45. Relator Diretor Financeiro ADALTO GERALDO SOARES.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 143.000.461/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, conforme o art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o estorno do saldo descentralizado por meio da Portaria Conjunta nº 37, de 29 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 168, de 05 de setembro de 2016, pag. 08, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 28.104 - Administração Regional do Gama;

UG 190.104

I - OBJETO: Apoio à realização do aniversário do Gama, conforme ofício nº

144/2016-GAB-CLDF, Deputada Telma Rufino, e ofício nº 1481/2016- GAB-RAIL.

II - Vigência: data de início: 02/10/2016; término: 16/10/2016.

III - PT: 13.392.6219.3678.6126 - Realização de Eventos - Realização de Eventos Culturais no Distrito Federal.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME DE ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

MARIA ANTÔNIA R. MAGALHÃES

Administradora Regional do Gama

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 28.117 - Administração Regional do Recanto das Emas;

UG 190.117

I - OBJETO: Apoio à realização do projeto "Kilo do Rock", conforme ofício nº 323/2016-GAB17, em substituição ao ofício nº 303/2016-GAB17, Deputado Cláudio Abrantes, autorizando a descentralização para a RA.

II - Vigência: data de início: 11/12/2016; término: 11/12/2016.

III - PT: 13.392.6219.3678.6066 - Realização de Eventos Culturais em todas as Cidades do DF.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 50.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

FÁBIO VIANA ÁVILA

Administrador do Recanto das Emas

Titular da UO Favorecida

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 292, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: A Gerência de Processamento de Dados e Documentos, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: A Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor, da Assessoria Institucional e Legislativa, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos, da Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processamento de Dados e Documentos, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

01(um) Cargo em Comissão, DFA-09, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal

01(um) Cargo em Comissão, DFA-10, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal:

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria Institucional e Legislativa, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º A Gerência de Suporte, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, passa a ser Unidade diretamente subordinada à Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º O Núcleo de Desenvolvimento, da Gerência de Processamento de Dados e Documentos, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, passa a ser Unidade diretamente subordinada à Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 7º A Diretoria de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, passa denominar-se Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art.8º O saldo financeiro necessário para complementação da criação dos cargos é proveniente do saldo remanescente das transformações de cargos e funções constantes na Portaria nº 237 de 05 de setembro de 2016 - DODF nº 169 de 06.09.16; Portaria nº 126 de 28/04/2016 - DODF 81 de 29 de abril de 2016; Portaria nº 144 de 13 de maio de 2016 - DODF nº 92 de 16/05/2016; Portaria nº 137 de 04 de maio de 2016 - DODF nº 85 de 05/05/2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., CNPJ nº 00.339.291/0001-47, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.001.107/2011 e o Parecer nº 127/2016 - AJL/GAB/CGDF, de 7 de novembro de 2016, como fundamento deste ato, DECLARO EXTINTO o processo, haja vista a perda superveniente do objeto da presente demanda, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/99. Intime-se a empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., por meio de seu representante legal, para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Controlador-Geral do Distrito Federal